



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA – PL/SC**

Apresentação: 06/12/2023 19:15:49:310 - MESA

REQ n.4228/2023

REQUERIMENTO

(Da Sra JÚLIA ZANATTA)

Requer a redistribuição do PL nº 1.784/2011 que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para inserir o incentivo ao empreendedorismo entre as medidas de apoio às pessoas com deficiência e para atualizar a terminologia da lei relativa a essa clientela.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “b” e 32, inciso X, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.784/2011 que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para inserir o incentivo ao empreendedorismo entre as medidas de apoio às pessoas com deficiência e para atualizar a terminologia da lei relativa a essa clientela, para que seja incluída a Comissão de Finanças e Tributação no rol das Comissões que devam se manifestar sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1.784, de 2011, do senador Paulo Paim ((PT/RS), que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para inserir o incentivo ao empreendedorismo entre as medidas de apoio às pessoas com deficiência e para atualizar a terminologia da lei relativa a essa clientela.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para às Comissões de Seguridade Social e Família; Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Constituição e Justiça e de



* c d 2 3 7 2 6 8 2 7 8 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA – PL/SC**

Apresentação: 06/12/2023 19:15:49:310 - MESA

REQ n.4228/2023

Cidadania (Art. 54 RICD). Desta forma, o despacho desta Mesa Diretora não previu a distribuição para a Comissão de Finanças e Tributação, pois se trata de matéria que abrange questões relacionadas a aspectos financeiros e orçamentários públicos, fato que por si ensejam a análise desta matéria.

O projeto de lei em tela inclui “incentivo” de ações para promover o empreendedorismo e estabelece “linhas de crédito” orientadas especificamente para pessoas com deficiência no rol de políticas públicas a serem aplicadas pelo Poder Público.

Desta forma, solicitamos a vossa excelência nos termos deste regimento, a redistribuição para a Comissão de Finanças e Tributação para se pronunciar nos termos da sua competência.

Sala das Sessões, em

Deputada Júlia Zanatta (PL/SC)



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237268278000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

